

José Fernandes 9

Art. 7.º - Fica aberta na Contadaria Municipal o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais, para pagamento dos vencimentos do encaregado de salvamentos, do encaregado de salvamentos daquela praia.

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de Julho de , revogadas as disposições em contrário.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Abatuba, em 23 de Setembro de 1955

Lilialgancia  
Secret. Interina

Em 23 de Setembro de 1955

Lei n.º 12/55

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Abatuba, Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam isentas do imposto de Indústria e Profissões e do imposto de Licença por mais quatro (4) anos a partir da data do término da vigência da lei n.º 1/5) de 14 de

